



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 853 de 23 de abril de 2020

Altera o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei 709/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 44 da Lei 709/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os subsídios dos conselheiros tutelares ficam fixados em R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), correspondentes ao Nível I da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, vigendo pelo quadriênio do mandato, devendo referidos valores serem corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias e obedecer ao disposto no artigo 7º, IV da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 23 de abril de 2020.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 23/04/2020

